

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP

PREÂMBULO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Data/Hora Abertura: **26/06/2026 às 08h00**

Data/Hora Encerramento: **25/06/2027 às 08h00**

Endereço eletrônico:

https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDV8ZVTFCZEQD

Maiores informações:

- Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, n.º 460, inscrita no CNPJ sob n.º 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM/AM, JORNAL IMPRESSO, PORTAIS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO, PROPAGANDA VOLANTE, MÍDIA EXTERIOR E CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ABRANGENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM/AM, JORNAL IMPRESSO, PORTAIS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO, PROPAGANDA VOLANTE, MÍDIA EXTERIOR E CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ABRANGENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em caráter não exclusivo, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Rádio FM, Spot institucional até 30 segundos em horário comercial, quantidade diária conforme definida pelo município.	Inserção	3.600	R\$ 70,53	R\$ 253.908,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Jornal Impresso, Anúncio em página inteira colorida	Publicação	120	R\$ 1.931,83	R\$ 231.819,60
3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo, Banner no topo do site, Banner lateral, Reels e publicação.	Publicação	180	R\$ 1.967,24	R\$ 354.103,20
4	Propaganda Volante, Divulgação sonora em vias públicas por meio de carros de som, veículos adaptados ou estruturas móveis	Hora	420	R\$ 53,31	R\$ 22.390,20
5	Mídia Exterior, Prestação de serviços de mídia exterior com veiculação bissemanal (15 dias), incluindo produção, impressão, instalação, manutenção e exibição de lona impressa em alta qualidade para outdoor 9x3, banner, empena, painel publicitário, frontlight, backlight ou painel digital	Unidade	60	R\$ 1.880,59	R\$ 112.835,40
6	Canais de televisão de cobertura regional, incluindo inserções televisivas, campanhas educativas, entrevistas, reportagens, transmissões e divulgação de conteúdos de utilidade pública	Inserção	120	R\$ 694,48	R\$ 83.337,60

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **00/00/2026** até o dia **00/00/2027**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados para esclarecimento de dúvidas será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na **sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada a Avenida Antônio Joaquim Tavares, n.º 194, sala 22, Centro, Penha/SC.**

4.3 Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão em até 15 dias após o recebimento da documentação, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link:

https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

À COMISSAO DE LICITACAO

PARTICIPANTE: [RAZÃO SOCIAL]

[NOME/CNPJ/CPF/ENDEREÇO]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

6.1.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

6.1.5 Será permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

7.2.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.2.2 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.3 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.2.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.2.5 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

7.3.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.3.2 Certificado de Microempreendedor Individual;

7.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.3.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.3.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.3.6 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal, com abrangência às contribuições sociais;
- b) Estadual; e
- c) Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, observadas as características de cada item.

Deverão ser apresentados:

I – atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do item pretendido;

II – comprovação de atividade compatível com os serviços objeto do credenciamento;

III – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido pela natureza do objeto ou legislação específica aplicável;

IV – demais documentos técnicos específicos previstos para cada item, quando aplicável.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA POR ITEM

A comprovação da qualificação técnica específica deverá demonstrar aptidão compatível com o item pretendido, podendo ser realizada mediante apresentação de atestados, declarações, portfólios, materiais produzidos, links eletrônicos, registros fotográficos, mídias digitais, documentos comprobatórios assinados ou outros meios idôneos capazes de evidenciar a capacidade técnica e operacional da empresa interessada.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 1 — RÁDIO FM/AM

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços de radiodifusão sonora, divulgação institucional, transmissão de conteúdo informativo ou comunicação em mídia radiofônica.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – declarações de gravações de spots, programas, entrevistas ou campanhas;
- IV – grade de programação;
- V – links, mídias digitais ou arquivos de áudio;
- VI – documentos que comprovem funcionamento regular da emissora;
- VII – licença, autorização ou outorga emitida pelo órgão competente, quando aplicável.

ITEM 2 — JORNAL IMPRESSO

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços editoriais, publicações institucionais, imprensa escrita ou divulgação em mídia impressa.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – documentos que comprovem circulação ou atividade editorial do periódico.

ITEM 3 — PORTAL/SITE E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com divulgação digital, produção de conteúdo eletrônico, publicidade institucional online, comunicação em portais eletrônicos ou redes sociais.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – links eletrônicos ativos;
- IV – prints de publicações, banners, posts ou campanhas;
- V – relatórios ou métricas digitais;
- VI – comprovação de domínio eletrônico;
- VII – identificação das redes sociais vinculadas ao veículo;
- VIII – materiais digitais anteriormente produzidos ou divulgados.

ITEM 4 — PROPAGANDA VOLANTE

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços de divulgação volante, sonorização móvel, campanhas itinerantes ou comunicação sonora em vias públicas.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – registros fotográficos dos veículos utilizados;
- IV – roteiros, relatórios ou registros de campanhas executadas;
- VI – declaração de materiais ou registros de divulgações anteriores.

ITEM 5 — PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com produção audiovisual, gravação, edição, criação de conteúdo digital, produção de vídeos institucionais ou materiais multimídia.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – portfólio audiovisual;
- IV – declaração de vídeos institucionais produzidos anteriormente;

ITEM 6 — MÍDIA EXTERIOR

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com exploração, instalação, manutenção ou divulgação em mídia exterior.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – registros fotográficos das estruturas utilizadas;
- IV – comprovação de disponibilidade dos espaços publicitários;

ITEM 7 — CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com transmissão televisiva, comunicação audiovisual regional, cobertura jornalística ou divulgação institucional em televisão.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- IV – documentos que comprovem funcionamento regular do canal;
- V – autorização, licença ou outorga emitida pelo órgão competente, quando aplicável;
- VI – comprovação de programação ativa e regular.

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 Recebida documentação via site, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura documentos enviados eletronicamente;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.
- e) Será criado cadastro de reserva, observada o resultado do sorteio realizado. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - I. Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
 - II. Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
 - III. Para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E LIMITAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.2.1. Com objetivo de assegurar os princípios da impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade e ampla participação dos interessados, fica estabelecida limitação máxima de execução financeira por credenciado em cada lote. Distribuído da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO POR CREDENCIADO
Lote 1	Rádio FM/AM	5
Lote 2	Jornal Impresso	5
Lote 3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo	6
Lote 4	Propaganda Volante	2
Lote 5	Mídia Exterior	5
Lote 6	Canais de Televisão de Cobertura Regional	4

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.**

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de **três dias úteis para interposição de recurso**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **três dias úteis.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter n.º da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

15. DA COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1 Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.2 Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa

de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17.2 PELA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min na Secretaria de Administração e Finanças ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6 Fazem parte do presente edital:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- ANEXO IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- ANEXO VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

Penha/SC, 12 de junho de 2026.

[assinado digitalmente]

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TR

REQUISITANTE: LEANDRO DA SILVA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Matrícula: 14138-1
E-mail: Leandro.silva@penha.sc.gov.br	Telefone: (49) 98804-1134

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de comunicação institucional e divulgação de informações de interesse público, mediante veiculação em rádio FM/AM, jornal impresso, portais eletrônicos e redes sociais vinculadas ao veículo, propaganda volante, mídia exterior e canais de televisão de cobertura regional, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Penha/SC, abrangendo a Administração Direta, Secretarias, Fundos Municipais, Fundações, Autarquias e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, em caráter não exclusivo, sob demanda e conforme critérios de distribuição estabelecidos neste instrumento.

A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Rádio FM/AM
2	Jornal Impresso
3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo
4	Propaganda Volante
5	Mídia Exterior
6	Canais de Televisão de Cobertura Regional

Os serviços serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante solicitações formais, observando-se as necessidades institucionais relacionadas à divulgação de campanhas educativas, publicidade legal, comunicados oficiais, ações governamentais, avisos emergenciais, programas institucionais e demais conteúdos de interesse coletivo, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Penha/SC, abrangendo a Administração Direta, Secretarias, Fundos Municipais, Fundações, Autarquias e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, em caráter não exclusivo, sob demanda e conforme critérios de distribuição estabelecidos neste instrumento.

O credenciamento será realizado nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços em condições padronizadas, sem exclusividade.

Toda publicidade institucional decorrente da futura contratação possuirá exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo expressamente vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Rádio FM, Spot institucional até 30 segundos em horário comercial, quantidade diária conforme definida pelo município.	Inserção	3.600	R\$ 70,53	R\$ 253.908,00
2	Jornal Impresso, Anúncio em página inteira colorida	Publicação	120	R\$ 1.931,83	R\$ 231.819,60
3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo, Banner no topo do site, Banner lateral, Reels e publicação.	Publicação	180	R\$ 1.967,24	R\$ 354.103,20
4	Propaganda Volante, Divulgação sonora em vias públicas por meio de carros de som, veículos adaptados ou estruturas móveis	Hora	420	R\$ 53,31	R\$ 22.390,20
5	Mídia Exterior, Prestação de serviços de mídia exterior com veiculação bissemanal (15 dias), incluindo produção, impressão, instalação, manutenção e exibição de lona impressa em alta qualidade para outdoor 9x3, banner, empena, painel publicitário, frontlight, backlight ou painel digital	Unidade	60	R\$ 1.880,59	R\$ 112.835,40
6	Canais de televisão de cobertura regional, incluindo inserções televisivas, campanhas educativas, entrevistas, reportagens, transmissões e divulgação de conteúdos de utilidade pública	Inserção	120	R\$ 694,48	R\$ 83.337,60

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 1.058.394,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

1.3 CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E LIMITAÇÃO DE EXECUÇÃO

Com objetivo de assegurar os princípios da impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade e ampla participação dos interessados, fica estabelecida limitação máxima de execução financeira por credenciado em cada lote. Distribuído da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO POR CREDENCIADO
Lote 1	Rádio FM/AM	5
Lote 2	Jornal Impresso	5
Lote 3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo	6
Lote 4	Propaganda Volante	2
Lote 5	Mídia Exterior	5
Lote 6	Canais de Televisão de Cobertura Regional	4

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de Penha/SC de assegurar ampla divulgação das ações governamentais, campanhas institucionais, publicidade legal, programas públicos, comunicados oficiais, avisos emergenciais e demais informações de interesse coletivo, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A comunicação institucional constitui instrumento essencial para garantir o acesso da população às informações públicas, fortalecer o controle social, ampliar a transparência administrativa e assegurar maior efetividade das políticas públicas municipais desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Considerando as características territoriais, urbanas, econômicas e turísticas do Município de Penha/SC, especialmente o elevado fluxo populacional sazonal, verifica-se a necessidade de utilização simultânea e integrada de diferentes meios de comunicação, visando ampliar o alcance das informações institucionais junto à população residente, visitantes, comerciantes, turistas e comunidades locais.

A futura contratação abrangerá serviços especializados de:

- radiodifusão;

- mídia impressa;
- portais eletrônicos e redes sociais;
- propaganda volante;
- mídia exterior;
- televisão regional.

A utilização integrada desses meios permitirá maior abrangência territorial, diversificação dos canais de divulgação e melhor adequação das campanhas institucionais aos diferentes públicos e formatos de comunicação utilizados pela população.

Além disso, a Administração Municipal necessita de solução operacional flexível e contínua, capaz de atender campanhas educativas, ações de saúde pública, defesa civil, mobilidade urbana, turismo, assistência social, educação, meio ambiente, eventos institucionais, divulgação de serviços públicos e demais demandas de comunicação governamental, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Penha/SC, abrangendo a Administração Direta, Secretarias, Fundos Municipais, Fundações, Autarquias e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, em caráter não exclusivo, sob demanda e conforme critérios de distribuição estabelecidos neste instrumento.

A contratação também se mostra necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para produção, transmissão e divulgação ampla dos conteúdos institucionais em múltiplos canais de comunicação, especialmente em meios privados de radiodifusão, imprensa, televisão regional e mídia exterior.

O procedimento auxiliar de credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, mostra-se tecnicamente adequado e juridicamente viável, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores especializados, em condições padronizadas, ampliando a competitividade, a abrangência comunicacional e a eficiência administrativa.

O modelo adotado também proporciona maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

A contratação foi precedida de levantamento mercadológico e pesquisa de preços realizada com base em Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contratações similares e credenciamentos realizados por outros entes públicos, utilizando metodologia baseada em média e mediana, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a solução escolhida possibilita:

- I – ampliação da transparência administrativa;
- II – fortalecimento da publicidade institucional;
- III – maior alcance das campanhas públicas;

- IV – utilização simultânea de múltiplos meios de divulgação;
- V – maior agilidade em campanhas emergenciais;
- VI – melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- VII – descentralização da comunicação institucional;
- VIII – fortalecimento do acesso à informação e do controle social.

Toda publicidade institucional decorrente da futura contratação possuirá exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, em caráter paralelo e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento será adotado em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços especializados de comunicação institucional, veiculação de conteúdo informativo, produção pontual de conteúdo e divulgação de informações de utilidade pública, permitindo que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital sejam credenciados pela Administração Municipal.

A escolha do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente viável, considerando:

- I – a necessidade de utilização simultânea de múltiplos meios de comunicação;
- II – a diversidade de canais de divulgação institucional;
- III – a necessidade de ampla cobertura territorial e regional;
- IV – a flexibilidade operacional exigida pelas campanhas públicas;
- V – a possibilidade de contratação sob demanda;
- VI – a descentralização da divulgação institucional;
- VII – a impossibilidade prática de atendimento integral das demandas por único fornecedor.

O procedimento será realizado em caráter contínuo, permitindo o credenciamento de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidas as exigências previstas no instrumento convocatório.

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de habilitação e credenciamento dos interessados que atenderem integralmente às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

Os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração Municipal, com base em pesquisa de preços elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, contratações similares e demais fontes oficiais de mercado.

Não haverá disputa de preços entre os interessados, considerando a natureza do procedimento auxiliar de credenciamento e a adoção de tabela de preços previamente estabelecida pela Administração.

A contratação dos credenciados ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, observados os critérios técnicos, alcance territorial, natureza da campanha institucional, público-alvo, disponibilidade operacional do credenciado e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de prestação de serviços, conforme conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- III – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, observadas as características de cada item.

Deverão ser apresentados:

- I – atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do item pretendido;
- II – comprovação de atividade compatível com os serviços objeto do credenciamento;

III – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido pela natureza do objeto ou legislação específica aplicável;

IV – demais documentos técnicos específicos previstos para cada item, quando aplicável.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA POR ITEM

A comprovação da qualificação técnica específica deverá demonstrar aptidão compatível com o item pretendido, podendo ser realizada mediante apresentação de atestados, declarações, portfólios, materiais produzidos, links eletrônicos, registros fotográficos, mídias digitais, documentos comprobatórios assinados ou outros meios idôneos capazes de evidenciar a capacidade técnica e operacional da empresa interessada.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 1 – RÁDIO FM/AM

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços de radiodifusão sonora, divulgação institucional, transmissão de conteúdo informativo ou comunicação em mídia radiofônica.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – declarações de gravações de spots, programas, entrevistas ou campanhas;
- IV – grade de programação;
- V – links, mídias digitais ou arquivos de áudio;
- VI – documentos que comprovem funcionamento regular da emissora;
- VII – licença, autorização ou outorga emitida pelo órgão competente, quando aplicável.

ITEM 2 — JORNAL IMPRESSO

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços editoriais, publicações institucionais, imprensa escrita ou divulgação em mídia impressa.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – documentos que comprovem circulação ou atividade editorial do periódico.

ITEM 3 — PORTAL/SITE E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com divulgação digital, produção de conteúdo eletrônico, publicidade institucional online, comunicação em portais eletrônicos ou redes sociais.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – links eletrônicos ativos;
- IV – prints de publicações, banners, posts ou campanhas;
- V – relatórios ou métricas digitais;
- VI – comprovação de domínio eletrônico;
- VII – identificação das redes sociais vinculadas ao veículo;
- VIII – materiais digitais anteriormente produzidos ou divulgados.

ITEM 4 — PROPAGANDA VOLANTE

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com serviços de divulgação volante, sonorização móvel, campanhas itinerantes ou comunicação sonora em vias públicas.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – registros fotográficos dos veículos utilizados;
- IV – roteiros, relatórios ou registros de campanhas executadas;

VI – declaração de materiais ou registros de divulgações anteriores.

ITEM 5 — MÍDIA EXTERIOR

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com exploração, instalação, manutenção ou divulgação em mídia exterior.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- III – registros fotográficos das estruturas utilizadas;
- IV – comprovação de disponibilidade dos espaços publicitários;

ITEM 6 — CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL

A empresa interessada deverá comprovar atuação compatível com transmissão televisiva, comunicação audiovisual regional, cobertura jornalística ou divulgação institucional em televisão.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- I – atestado de capacidade técnica;
- II – declaração emitida por contratante público ou privado;
- IV – documentos que comprovem funcionamento regular do canal;
- V – autorização, licença ou outorga emitida pelo órgão competente, quando aplicável;
- VI – comprovação de programação ativa e regular.

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação oficial ou documento eletrônico emitido via internet, conforme legislação vigente.

A participação no credenciamento implica integral concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, instrumentos contratuais e principalmente especificado na ordem de serviço.

5.2 Executar os serviços somente mediante solicitação formal, autorização de publicidade, ordem de serviço, pedido de inserção ou instrumento equivalente emitido pela Administração Direta, Secretarias, Fundos Municipais, Fundações, Autarquias e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, em caráter não exclusivo, sob demanda e conforme critérios de distribuição estabelecidos neste instrumento.

5.3 Cumprir integralmente os prazos, formatos, horários, períodos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal para execução dos serviços, especificado na ordem de serviço.

5.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, garantindo plena conformidade com as solicitações encaminhadas pelo Município.

5.5 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

5.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.7 Disponibilizar estrutura operacional, equipamentos, softwares, veículos, plataformas digitais, materiais e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços.

5.8 Atender prontamente às solicitações, orientações, determinações e fiscalizações realizadas pela Administração Municipal.

5.9 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desconformidade com as exigências estabelecidas.

5.10 Observar rigorosamente a legislação aplicável aos serviços executados, incluindo normas relacionadas à publicidade institucional, comunicação, radiodifusão, direitos autorais, trânsito, telecomunicações, meio ambiente e demais regulamentações pertinentes.

5.11 Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças, registros ou permissões eventualmente exigidos para execução dos serviços.

5.12 Não utilizar conteúdos, imagens, músicas, vídeos, marcas ou quaisquer materiais protegidos por direitos autorais sem a devida autorização legal.

5.13 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.14 Manter sigilo sobre informações, documentos, campanhas ou conteúdos institucionais aos quais tiver acesso, quando solicitado pela Administração Municipal.

5.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização formal da Administração Municipal.

5.16 Apresentar documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.

5.17 Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados.

5.18 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

5.19 Responsabilizar-se pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados no credenciamento.

5.20 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

5.21 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 1 — RÁDIO FM/AM

5.21.1 Realizar as inserções, transmissões e divulgações nos horários, formatos e períodos definidos pela Administração Municipal.

5.21.2 Garantir qualidade técnica adequada das transmissões radiofônicas.

5.21.3 Apresentar gravações, relatórios, declarações de veiculação ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

5.22 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 2 — JORNAL IMPRESSO

5.22.1 Garantir a publicação integral dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal.

5.22.2 Respeitar os formatos, dimensões e padrões gráficos definidos pelo Município.

5.22.3 Apresentar exemplar físico ou digital das publicações realizadas.

5.23 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 3 — PORTAL/SITE E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO

5.23.1 Manter as publicações sempre disponíveis ou durante o período solicitado pela Administração Municipal.

5.23.2 Garantir o funcionamento regular do portal eletrônico e das redes sociais vinculadas ao veículo.

5.23.3 Apresentar links, prints, relatórios, métricas ou demais comprovantes das publicações realizadas.

5.24 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 4 — PROPAGANDA VOLANTE

5.24.1 Executar os roteiros, horários e locais definidos pela Administração Municipal.

5.24.2 Observar integralmente as normas municipais relativas à emissão sonora, trânsito e circulação.

5.24.3 Apresentar relatórios, registros fotográficos ou demais comprovantes das campanhas executadas.

5.25 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 5 — MÍDIA EXTERIOR

5.25.1 Garantir adequada instalação, manutenção e remoção das estruturas publicitárias.

5.25.2 Manter a visibilidade, conservação e condições adequadas dos materiais veiculados.

5.25.3 Apresentar registros fotográficos ou demais comprovantes da veiculação realizada.

5.26 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS — ITEM 6 — CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL

5.26.1 Realizar as transmissões e inserções nos horários, formatos e períodos definidos pela Administração Municipal.

5.26.2 Garantir qualidade técnica adequada das transmissões televisivas.

5.26.3 Apresentar gravações, links, relatórios ou demais comprovantes da exibição dos conteúdos transmitidos.

5.27 VEDAÇÕES À CONTRATADA

5.27.1 É vedada a alteração de conteúdos institucionais sem autorização formal da Administração Municipal.

5.27.2 É vedada a divulgação de conteúdos diversos daqueles autorizados pelo Município.

5.27.3 É vedada a veiculação de conteúdos ofensivos, ilegais, discriminatórios ou incompatíveis com o interesse público.

5.27.4 É vedada a utilização do nome do Município para fins particulares, comerciais ou estranhos ao objeto contratado.

5.27.5 Toda publicidade institucional deverá possuir exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços.

6.2 Emitir solicitações formais, ordens de serviço, especificações, pedidos de inserção, autorizações de publicidade ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços.

6.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, conteúdos, materiais institucionais, orientações e especificações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços executados, inclusive falhas, irregularidades, inconsistências ou necessidades de correção.

6.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas identificadas e solicitando as medidas corretivas necessárias.

- 6.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, contrato ou solicitações emitidas pela Administração Municipal.
- 6.7** Solicitar correções, adequações, substituições ou complementações dos serviços sempre que verificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução contratual.
- 6.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instrumento contratual, após o recebimento definitivo, atesto regular da execução e apresentação da documentação exigida.
- 6.9** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10** Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11** Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados para adequada execução dos serviços.
- 6.12** Autorizar previamente os conteúdos institucionais, campanhas, peças publicitárias, inserções, divulgações e demais materiais relacionados ao objeto contratado.
- 6.13** Controlar e fiscalizar a execução dos quantitativos contratados, observando os limites orçamentários, planejamento institucional e disponibilidade financeira.
- 6.14** Receber e analisar os documentos comprobatórios da execução dos serviços apresentados pela CONTRATADA.
- 6.15** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização quando necessário.
- 6.16** Assegurar que toda publicidade institucional observe o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, possuindo exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- 6.17** Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a gestão contratual.
- 6.18** Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo solicitações, autorizações, comprovantes de execução, relatórios, notas fiscais e demais documentos pertinentes ao processo administrativo.
- 6.19** A Administração Municipal não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20 A CONTRATANTE poderá realizar diligências, auditorias, verificações e demais procedimentos de controle destinados à fiscalização da execução contratual e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitações formais emitidas pela Administração Municipal, mediante ordem de serviço, autorização de publicidade, pedido de inserção ou instrumento equivalente.

7.2 A medição dos serviços executados será realizada conforme a unidade de medida definida para cada item, observando-se os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela CONTRATADA.

7.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ITEM

7.3.1 — ITEM 1 — RÁDIO FM/AM

A medição será realizada por inserção, minuto transmitido ou campanha executada, conforme solicitado pela Administração Municipal.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) gravação dos spots, programas ou entrevistas;
- b) relatório de veiculação;
- c) declaração de transmissão;
- d) mapa ou grade de inserções, quando solicitado.

7.3.2 — ITEM 2 — JORNAL IMPRESSO

A medição será realizada por publicação efetivamente realizada.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) exemplar físico ou digital da publicação;
- b) arquivo em PDF;
- c) registro da página publicada;
- d) material gráfico correspondente à divulgação executada.

7.3.3 — ITEM 3 — PORTAL/SITE E REDES SOCIAIS VINCULADAS AO VEÍCULO

A medição será realizada por publicação, campanha, período de exibição ou conteúdo divulgado.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) link ativo da publicação;

- b) print da divulgação;
- c) relatório ou métrica digital;
- d) comprovação do período de permanência da publicação, quando aplicável.

7.3.4 — ITEM 4 — PROPAGANDA VOLANTE

A medição será realizada por hora, roteiro executado ou período de circulação.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) relatório de execução;
- b) roteiro realizado;
- c) registros fotográficos;
- d) demais comprovantes solicitados pela Administração Municipal.

7.3.5 — ITEM 5 — MÍDIA EXTERIOR

A medição será realizada por unidade instalada, período de exibição ou campanha executada.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) registros fotográficos das estruturas;
- b) comprovação do período de exibição;
- c) identificação do local de instalação;
- d) demais comprovantes da execução da campanha institucional.

7.3.6 — ITEM 6 — CANAIS DE TELEVISÃO DE COBERTURA REGIONAL

A medição será realizada por inserção, minuto transmitido, reportagem exibida ou campanha executada.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- a) gravação da transmissão;
- b) link da reportagem ou conteúdo exibido;
- c) relatório de exibição;
- d) declaração de transmissão, quando solicitado.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

7.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) nota fiscal compatível com os serviços executados;
- b) documentação comprobatória da execução;
- c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.

7.4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal e do regular atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou ausência de documentação exigida.

7.4.5 A Administração Municipal poderá glosar total ou parcialmente os valores de serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.6 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

7.4.7 Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.4.8 Os preços contratados poderão ser reajustados na forma e periodicidade previstas no instrumento contratual e legislação aplicável.

7.4.9 A apresentação da nota fiscal implica declaração da CONTRATADA de que os serviços foram regularmente executados e que foram observadas todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e contratuais.

7.4.10 A Administração Municipal poderá realizar diligências, auditorias e verificações para confirmação da efetiva prestação dos serviços antes da realização do pagamento.

8. REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à pesquisa de preços que subsidiou o procedimento de credenciamento, observada a legislação vigente.

8.2 O reajuste será realizado conforme especificado no contrato, de acordo com o IPC-Brasil.

8.3 Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos dos serviços contratados, mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.

8.4 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, quando solicitado pela Administração Municipal.

8.6 O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento formal da CONTRATADA e análise da Administração Municipal.

8.7 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data de implementação do direito, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

8.8 É vedada a aplicação de reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição legal superveniente.

8.9 Os preços reajustados deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, podendo a Administração Municipal realizar pesquisa de preços para verificação da vantajosidade da manutenção contratual.

8.10 O reajuste previsto neste item não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

9.1 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Municipal e observada a legislação vigente.

9.2 Durante a vigência do edital de credenciamento, novos interessados poderão requerer credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9.3 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de prestação de serviços, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

9.4 Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e o interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A prorrogação contratual ficará condicionada:

- a) à manutenção da necessidade administrativa;
- b) à existência de disponibilidade orçamentária;
- c) à manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- d) à regular execução dos serviços;
- e) à vantajosidade da manutenção contratual;

f) ao interesse público devidamente justificado.

9.6 A Administração Municipal poderá rescindir os contratos firmados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.7 A eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.8 O encerramento da vigência do edital de credenciamento não prejudicará a execução dos contratos vigentes regularmente firmados durante o período de validade do credenciamento.

9.9 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, prorrogados, revisados ou rescindidos nas hipóteses legalmente previstas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

10.2 A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, por meio de portaria ou instrumento equivalente, aos quais competirá o acompanhamento integral da execução dos serviços.

10.3 A fiscalização será realizada sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando:

- a) a conformidade dos serviços executados;
- b) o cumprimento das solicitações emitidas pela Administração;
- c) os quantitativos executados;
- d) os prazos de execução;
- e) a qualidade técnica dos serviços;
- f) a regularidade da documentação apresentada;
- g) a efetiva comprovação da execução dos serviços;
- h) o cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato:

10.4.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual.

10.4.2 Controlar os saldos contratuais e quantitativos executados.

10.4.3 Acompanhar a vigência contratual e eventuais prorrogações.

10.4.4 Adotar providências relacionadas à regular execução contratual.

10.4.5 Solicitar aplicação de penalidades, quando necessário.

10.4.6 Promover o controle administrativo do contrato.

10.4.7 Encaminhar eventuais ocorrências aos setores competentes.

10.5 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato:

10.5.1 Acompanhar diretamente a execução dos serviços.

10.5.2 Verificar a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, Edital, contrato e ordens de serviço.

10.5.3 Conferir os documentos comprobatórios da execução dos serviços.

10.5.4 Atestar notas fiscais e medições, após verificação da regular execução contratual.

10.5.5 Registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução dos serviços.

10.5.6 Solicitar correções, adequações ou complementações dos serviços executados.

10.5.7 Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.5.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de aplicação de penalidades.

10.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.6.1 A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante:

- a) ordem de serviço;
- b) autorização de publicidade;
- c) pedido de inserção;
- d) solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

10.6.2 Toda solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da campanha ou ação institucional;

- b) descrição dos serviços;
- c) quantitativos;
- d) período de execução;
- e) local, veículo ou meio de divulgação;
- f) especificações técnicas aplicáveis;
- g) identificação do setor requisitante.

10.7 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços, conforme a natureza de cada item.

10.7.2 A comprovação poderá ocorrer mediante:

- a) gravações;
- b) links eletrônicos;
- c) relatórios;
- d) prints;
- e) registros fotográficos;
- f) arquivos digitais;
- g) exemplares físicos ou digitais;
- h) declarações de transmissão;
- i) relatórios de métricas ou audiência;
- j) demais documentos compatíveis com a natureza do serviço executado.

10.8 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.8.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

10.8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência definitiva da execução contratual pelo fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8.3 A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.8.4 Na hipótese de irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

10.9.1 A Administração Municipal manterá arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo:

- a) ordens de serviço;
- b) pedidos de inserção;
- c) autorizações de publicidade;
- d) comprovantes de execução;
- e) relatórios;
- f) notas fiscais;
- g) documentos de fiscalização;
- h) demais registros relacionados ao contrato.

10.9.2 Os documentos relacionados à execução contratual poderão ser submetidos à análise dos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas legais aplicáveis.

10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA GESTÃO CONTRATUAL

10.10.1 A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

10.10.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração Municipal durante a execução contratual.

10.10.3 A Administração Municipal poderá realizar diligências, auditorias e verificações destinadas à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

11.1 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço, autorização de publicidade, pedido de inserção ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

11.2 Os prazos para início da execução dos serviços observarão a natureza da demanda, urgência da campanha institucional e complexidade operacional de cada item.


11.3 Os serviços considerados urgentes ou emergenciais, especialmente relacionados à saúde pública, defesa civil, segurança, mobilidade urbana, utilidade pública ou situações excepcionais, deverão ser iniciados em até

24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração Municipal, salvo prazo diverso devidamente justificado.

11.4 Os serviços ordinários deverão ser iniciados nos prazos definidos na ordem de serviço, autorização de publicidade ou pedido de inserção emitido pela Administração Municipal.

11.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os cronogramas, períodos, horários, datas de divulgação e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

Penha/SC 15 de maio de 2026



LEANDRO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão de Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: (xx) xxxx-xxx

E-mail de contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento n.º 07/2026, do Município de Penha/SC.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

[NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)]

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para fins de participação no[preencher com o tipo de licitação] n.º XX/XXXX que a empresa [NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 010/2026 – PMP**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **[NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO REPRESENTANTE]**, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1668 de 01 de abril de 2019, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

[CIDADE], **XX**, DE **XXXXX** DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PMP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PMP

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, PRODUÇÃO PONTUAL DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio da **SECRETARIA CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **[PREENCHER CNPJ DA CONTRATANTE]**, neste ato representado pelo S. **RESPONSÁVEL LEGAL, E CARGO**, , neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[IDENTIFICAR A CREDENCIADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **[PREENCHER CNPJ DA CREDENCIADA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO O CEP]**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado por **[RESPONSÁVEL LEGAL, CEP E CARGO]** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de comunicação institucional, veiculação de conteúdo informativo, produção pontual de conteúdo e divulgação de informações de utilidade pública, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Penha/SC.

1.2 A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda a fim de atender as necessidades do Município de Penha/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Rádio FM, Spot institucional até 30 segundos em horário comercial, quantidade diária conforme definida pelo município.	Inserção	3.600	R\$ 70,53	R\$ 253.908,00
2	Jornal Impresso, Anúncio em página inteira colorida	Publicação	120	R\$ 1.931,83	R\$ 231.819,60
3	Portal/Site e Redes Sociais Vinculadas ao Veículo, Banner no topo do site, Banner lateral, Reels e publicação.	Publicação	180	R\$ 1.967,24	R\$ 354.103,20
4	Propaganda Volante, Divulgação sonora em vias públicas por meio de carros de som, veículos adaptados ou estruturas móveis	Hora	420	R\$ 53,31	R\$ 22.390,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	Produção Audiovisual, Desenvolvimento de peças gráficas, layouts, artes digitais, identidade visual de campanhas institucionais, materiais informativos e projetos gráficos voltados à comunicação pública	Produção	80	R\$ 3.051,13	R\$ 244.090,40
6	Mídia Exterior, Prestação de serviços de mídia exterior com veiculação bissemanal (15 dias), incluindo produção, impressão, instalação, manutenção e exibição de lona impressa em alta qualidade para outdoor 9x3, banner, empena, painel publicitário, frontlight, backlight ou painel digital	Unidade	60	R\$ 1.880,59	R\$ 112.835,40
7	Canais de televisão de cobertura regional, incluindo inserções televisivas, campanhas educativas, entrevistas, reportagens, transmissões e divulgação de conteúdos de utilidade pública	Inserção	120	R\$ 694,48	R\$ 83.337,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante:

- a) ordem de serviço;
- b) autorização de publicidade;
- c) pedido de inserção;
- d) solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

10.6.2 Toda solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da campanha ou ação institucional;
- b) descrição dos serviços;
- c) quantitativos;
- d) período de execução;
- e) local, veículo ou meio de divulgação;
- f) especificações técnicas aplicáveis;
- g) identificação do setor requisitante.

2.2 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços, conforme a natureza de cada item.

2.2.2 A comprovação poderá ocorrer mediante:

- a) gravações;
- b) links eletrônicos;
- c) relatórios;
- d) prints;
- e) registros fotográficos;
- f) arquivos digitais;
- g) exemplares físicos ou digitais;
- h) declarações de transmissão;
- i) relatórios de métricas ou audiência;
- j) demais documentos compatíveis com a natureza do serviço executado.

2.3 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.3.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços e da documentação apresentada pela CONTRATADA.

2.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência definitiva da execução contratual pelo fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.3 A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

2.3.4 Na hipótese de irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2.4.1 A Administração Municipal manterá arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo:

- a) ordens de serviço;
- b) pedidos de inserção;
- c) autorizações de publicidade;
- d) comprovantes de execução;
- e) relatórios;
- f) notas fiscais;
- g) documentos de fiscalização;
- h) demais registros relacionados ao contrato.

2.4.2 Os documentos relacionados à execução contratual poderão ser submetidos à análise dos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas legais aplicáveis.

2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA GESTÃO CONTRATUAL

2.5.1 A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

2.5.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração Municipal durante a execução contratual.

2.5.3 A Administração Municipal poderá realizar diligências, auditorias e verificações destinadas à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

2.6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

2.6.1 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço, autorização de publicidade, pedido de inserção ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

2.6.2 Os prazos para início da execução dos serviços observarão a natureza da demanda, urgência da campanha institucional e complexidade operacional de cada item.

2.6.3 Os serviços considerados urgentes ou emergenciais, especialmente relacionados à saúde pública, defesa civil, segurança, mobilidade urbana, utilidade pública ou situações excepcionais, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração Municipal, salvo prazo diverso devidamente justificado.

2.6.4 Os serviços ordinários deverão ser iniciados nos prazos definidos na ordem de serviço, autorização de publicidade ou pedido de inserção emitido pela Administração Municipal.

2.6.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os cronogramas, períodos, horários, datas de divulgação e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com os limites dispostos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

4.4. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.5 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.6 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.7 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.8 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. **11/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a)** A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b)** A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
- c)** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d)** Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f)** Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g)** No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h)** e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- i)** E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

7.1.2 Pela instituição credenciada:

- a)** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

- a)** Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;
- b)** Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;
- c)** Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações:

8.1.1 DA CONTRATANTE:

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>>;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- h) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.
- i) A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

8.1.2 DA CONTRATADA:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.3 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 8.2.10.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 8.2.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.12.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.13.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.2.14.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.2.16.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.2.17.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.2.18.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.19.** Após emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.2.20** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde de Penha ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.2.21** Executar os serviços somente mediante solicitação formal, autorização de publicidade, ordem de serviço, pedido de inserção ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

8.2.22 Cumprir integralmente os prazos, formatos, horários, períodos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal para execução dos serviços, especificado na ordem de serviço.

8.2.23 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, garantindo plena conformidade com as solicitações encaminhadas pelo Município.

8.2.24 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

8.2.25 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

8.2.26 Disponibilizar estrutura operacional, equipamentos, softwares, veículos, plataformas digitais, materiais e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços.

8.2.27 Atender prontamente às solicitações, orientações, determinações e fiscalizações realizadas pela Administração Municipal.

8.2.28 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desconformidade com as exigências estabelecidas.

8.2.29 Observar rigorosamente a legislação aplicável aos serviços executados, incluindo normas relacionadas à publicidade institucional, comunicação, radiodifusão, direitos autorais, trânsito, telecomunicações, meio ambiente e demais regulamentações pertinentes.

8.2.30 Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças, registros ou permissões eventualmente exigidos para execução dos serviços.

8.2.31 Não utilizar conteúdos, imagens, músicas, vídeos, marcas ou quaisquer materiais protegidos por direitos autorais sem a devida autorização legal.

8.2.32 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

8.2.33 Manter sigilo sobre informações, documentos, campanhas ou conteúdos institucionais aos quais tiver acesso, quando solicitado pela Administração Municipal.

8.2.34. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização formal da Administração Municipal.

8.2.35 Apresentar documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.

8.2.36 Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados.

8.2.37 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

8.2.38 Responsabilizar-se pela veracidade das informações, declarações e documentos apresentados no credenciamento.

8.2.39 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 466

Órgão: 2 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2002 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC **XX** de **XXXXXX** de 2026

LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

[NOME DA CREDENCIADA]
[RESP. PELA EMPRESA]
[CARGO]
CONTRATADA

[NOME DO FISCAL]
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º **XXXXX/XXX**